**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023**

**PROCESSO Nº 65/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de novembro de 2023**

**HORÁRIO: às 14:00 horas**

**LOCAL:** Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, Estado de Santa Catarina, localizado a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20,torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o critério de aceitabilidade de menor preço por **LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições parceladas de óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido arla 32, para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 023 de 22 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil*,* iniciando-se no dia 23/11/2023, às 14:00 horas e** **será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

**1 DO OBJETO.**

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido arla 32), para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, sendo a entrega realizada no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constante no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 39/2023.

**1.2 - O Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, deverão ser entregues da seguinte maneira:**

**I - Na Garagem da Prefeitura. Sendo que o vencedor deverá realizar a instalação de um tanque bipartido, duas bombas de abastecimento e dois filtros de linha. O tanque bipartido deverá ter capacidade máxima total de 13.000 litros, onde os compartimentos serão preferencialmente de 8.000 litros e de 5.000 litros;**

**II - Na Localidade de Alto Vargedo, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (8 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**III - Na Localidade de Rio das Pedras, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (9 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**IV - Na Localidade de Ribeirão dos Ovos, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (16 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**V- Na Localidade de Vargem dos Bugres, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (30 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**O vencedor deverá ainda realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.**

**1.3 - A Gasolina Comum deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do posto revendedor.**

### **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (**"Proposta de Preços"** e **"Documentos de Habilitação"**), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

4.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

* 1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

**5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).**

5.1 O envelope **"Proposta de Preços"** deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e/ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) No envelope: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

c) No envelope: Número do Pregão Presencial

d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital;

e) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, **especificando marca**, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;

**f) Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias;**

**g) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias após autorização de fornecimento, no Município de Leoberto Leal;**

**h) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;**

**i) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;**

**j) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;**

k) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

6.1 O envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter os seguintes documentos:

**6.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

b) Declaração do cumprimento do disposto no inciso I, “a” do art. 54, da Constituição Federal, bem como incisos I, “a”, II, “a”, do art. 43 da Constituição do Estado de Santa Catarina, **conforme modelo constante no Anexo VI, deste Edital de Licitação;**

c) Atestar por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010 (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

d) Será assegurado a ME ou EPP, § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

**6.1.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.**

**b) Apresentar Certificado de registro pela Agência Nacional de Petróleo ANP.**

**c)** **A fornecedora que fornecer o item óleo diesel deverá manter apólice de seguros,  dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de Óleo Diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais, para tanto deverá apresentar atestado de que mantém apólice de seguros conforme as descrições deste item em fornecimento análogo ao deste edital corroborado pela cópia autenticada da referida apólice. Documento deverá ser apresentado apenas por quem cotar o item óleo diesel.**

**6.1.3 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:**

1. **Habilitação Jurídica:**

I – cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Alvará de Funcionamento e Localização;

V- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

1. **Qualificação Econômico-Financeira:**

I – Apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme determinação do Poder Judiciário de Santa Catarina.

**6.2 OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

a) Conforme decreto nº 053/2023 deverá apresentar as seguintes declarações:

I – Declaração a ser apresentada pelas Instituições de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, conforme Anexo II;

II – Declaração a ser apresentada pelas Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e às Associações Civis, a que se refere o Art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, conforme Anexo III;

III – Declaração a ser apresentada pelas Empresas do Simples Nacional, conforme Anexo IV.

7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO).

7.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

I - Documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **Anexo VII**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

III – Registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

**V - Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme Anexo VIII, dando ciência de que cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.**

7.3.1 Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”**.

7.3.2 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

7.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

* 1. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, **pelo valor por Lote**, o menor preço.

* 1. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas a ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter o melhor preço, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal de Leoberto Leal procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

### **10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

# b) O prazo de validade do certame será de 12 (doze) meses.

**11 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**11.1. O vencedor do Lote 01 – óleo diesel comum e óleo diesel S10** - deverá instalar na Garagem da Prefeitura, em forma de comodato, um Tanque bipartido com **Reservatório com capacidade máxima total de 13.000 litros**, com os compartimentos de 8.000 litros e de 5.000 litros, bomba, filtro e bacia de contenção, bem como a regularização deste junto aos órgãos competentes, inclusive órgãos ambientais e a manutenção destes equipamentos durante a vigência do contrato. Conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital, com entrega em até 48 horas. A fornecedora deverá manter apólice de seguros  dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de Óleo Diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais. O vencedor deverá ainda realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.

**11.2.O vencedor do Lote 01 - Óleo Diesel S10**, deverá disponibilizar em forma de comodato, **um Tanque com Reservatório com capacidade máxima total de 5.000 litros** nas seguintes localidades conforme mencionado:

**I - Na Localidade de Alto Vargedo, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (8 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**II - Na Localidade de Rio das Pedras, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (9 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**III - Na Localidade de Ribeirão dos Ovos, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (16 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**IV - Na Localidade de Vargem dos Bugres, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (30 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**O vencedor deverá ainda realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.**

**11.3 - A Gasolina Comum deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do posto revendedor.**

**11.4.** **O vencedor do Lote 02 – gasolina comum** - deverá entregar diariamente o produto, mediante apresentação de solicitação da Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas no **Anexo I** deste edital.

11.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

11.7 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.8 - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os produtos fornecidos.

#### 12 DAS PENALIDADES.

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### 13 DAS DOTAÇÕES.

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (13) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0708 (14) –

Funcionamento e Manutenção da STOSU

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (21) – Funcionamento e Manutenção Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (29) – Funcionamento e Manutenção da SACF

03.01.08.243.0005.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (33) – Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1001 (37) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação - EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1001 (66) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0553 (68) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0540 (69) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0571 (70) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.364.0006.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (75) – Apoio ao Transporte de Alunos Universitários

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (78) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0571 (79) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1001 (82) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (86) – Funcionamento e Manutenção do FMAS

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 (94) – Funcionamento e Manutenção da SAMA

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0553 (154) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0553 (155) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.1002 (4) – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.2.3110 (37) – Bloco – Atenção Básica

#### 14 DO RECURSO.

14.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

14.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

15.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.7 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

15.8 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3268-1212 ou através do email licitacao@leobertoleal.sc.gov.br.

15.9 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina ou no site [www.leobertoleal.sc.gov.br](http://www.leobertoleal.sc.gov.br).

15.10 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII – Modelos de Declarações;

Anexo IX – Dados para Elaboração da Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI – Minuta do Contrato.

Leoberto Leal/SC, 07 de novembro de 2023.

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal

###### **ANEXO I**

###### **TERMO DE REFERÊNCIA**

###### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023 – PMLL/FMS**

# **MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços**

##### TIPO: MENOR PREÇO

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido arla 32), para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, sendo a entrega realizada no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constante no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 39/2023.

Validade da Proposta: de no mínimo 60 dias;

Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias após autorização de fornecimento no Município de Leoberto Leal;

Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

**LOTE I – ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unid.** | **Quant.** | **Descrição** | **Marca** | **Preço Unitário Máximo** | **Total Preço Máximo** |
| 01 | Litro | 70.000  | Óleo Diesel Comum |  | R$ 6,16 | R$ 431.200,00 |
| 02 | Litro | 350.000 | Óleo Diesel S10 |  | R$ 6,27 | R$ 2.194.500,00 |
|  | **Total Máximo** | R$ 2.625.700,00 |

**LOTE II - GASOLINA COMUM**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unid.** | **Quant.** | **Descrição** | **Marca** | **Preço Unitário Máximo** | **Total Preço Máximo** |
| 03 | Litro | 200.000  | Gasolina Comum |  | R$ 5,82 | R$ 1.164.000,00 |
|  | **Total Máximo** | R$ 1.164.000,00 |

**LOTE III – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO** **ARLA 32**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unid.** | **Quant.** | **Descrição** | **Marca** | **Preço Unitário Máximo** | **Total Preço Máximo** |
| 04 | Unid. | 150 | Agente redutor líquido Arla 32, balde com 20 litros. |  | R$ 104,00 | R$ 15.600,00 |
|  | **Total Máximo** | R$ 15.600,00 |

**TOTAL PREVISTO DOS LOTES: R$ 3.805.300,00**

Leoberto Leal/SC, 07 de novembro de 2023.

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, §7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e Data

Assinatura do Responsável

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter \_\_\_\_\_\_\_, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, e 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sempre juízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....................................................

Assinatura do Responsável

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL\*

Ilmo (a). Sr (a).

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, Eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

Assinatura do Responsável

**\*A presente declaração poderá ser substituída pela Consulta impressa no Portal do Simples Nacional na data emissão da Nota Fiscal.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 39/2023, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, DECLARO, sob as penas da Lei, que, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Leoberto Leal/SC, .... de .................. de 2023.

Representante Legal ou Procurador

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023**

 **PROCESSO Nº 65/2023**

.............................................................., inscrito no CNPJ nº ........................................., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).........................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº................................. e do CPF nº......................................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso I, “a” do art. 54, da Constituição Federal, bem como incisos I, “a”, II, “a”, do art. 43 da Constituição do Estado de Santa Catarina, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

...........................................................

(data)

.............................................................

(representante legal)

**ANEXO VII**

**PROCURAÇÃO**

Eu,...................................................(sócio proprietário), residente na rua ........................................................, na cidade de ..........................., portador da RG ............................. e CPF............................................, venho por meio desta, nomear o Senhor(a)......................................................, portador do RG...................................., residente a rua............................................................., nº.............., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ............................................................, situada a rua(Avenida)..................................., nº...., na cidade de ..............................................................., Estado de ...................................., CNPJ....................................... e Inscrição Estadual............................................., junto a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC, no Processo Licitatório nº 65/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 39/2023, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.......................................(cidade), data(dia, mês e ano)....................

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

**ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À Prefeitura Municipal de Leoberto Leal

Leoberto Leal - SC

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023**

 Vimos pela presente apresentar a V.Sª., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Leoberto Leal/SC, .... de ............................ de 2023.

 (Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

**ANEXO IX**

**DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

Nome da Empresa:

Nome: representante da Empresa que vai assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato (proprietário)

RG:

CPF:

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, SENDO A ENTREGA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2023, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 019/2023, de 10 de janeiro de 2023, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido arla 32), para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, sendo a entrega realizada no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constante no Anexo I, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA ............................ (Nome da empresa), com sede na(citar o endereço), representada neste ato, por seu representa legal, o senhor......................, CIC nº........., VENCEDORA DOS ITENS................................

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido arla 32), para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, sendo a entrega realizada no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constante no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 39/2023.

**1.2 - O Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, deverão ser entregues da seguinte maneira:**

**I - Na Garagem da Prefeitura. Sendo que o vencedor deverá realizar a instalação de um tanque bipartido, duas bombas de abastecimento e dois filtros de linha. O tanque bipartido deverá ter capacidade máxima total de 13.000 litros, onde os compartimentos serão preferencialmente de 8.000 litros e de 5.000 litros;**

**II - Na Localidade de Alto Vargedo, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (8 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**III - Na Localidade de Rio das Pedras, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (9 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**IV - Na Localidade de Ribeirão dos Ovos, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (16 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**V - Na Localidade de Vargem dos Bugres, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (30 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**O vencedor deverá ainda realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.**

**1.3 - A Gasolina Comum deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do posto revendedor.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

As proponentes registradas para os Lotes cotados são as seguintes:

**LOTE I – ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Und.** | **Quant.** | **Descrição** | **Marca** | **Preço Unitário** | **Preço Total** | **Empresa Vencedora** |
| 01 | Litro | 70.000  | Óleo Diesel Comum |  |  |  |  |
| 02 | Litro | 350.000 | Óleo Diesel S10 |  |  |  |  |

**LOTE II - GASOLINA COMUM:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Und.** | **Quant.** | **Descrição** | **Marca** | **Preço Unitário** | **Preço Total** | **Empresa Vencedora** |
| 03 | Litro | 200.000 | Gasolina Comum |  |  |  |  |

**LOTE III – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Und.** | **Quant.** | **Descrição** | **Marca** | **Preço Unitário** | **Preço Total** | **Empresa Vencedora** |
| 04 | Unid. | 150 | Agente redutor líquido Arla 32, balde com 20 litros. |  |  |  |  |

**CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.**

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;

b) Quantidade do Produto;

c) Descrição do Produto;

d) Local de Entrega;

e) Condições de Pagamento;

f) Valor.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

**Parágrafo Único:** Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

**CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.**

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.**  **O vencedor do Lote 01 – óleo diesel** **comum e óleo diesel S10 -** deverá instalar na Garagem da Prefeitura, em forma de comodato, um Tanque bipartido com ***Reservatório com capacidade máxima total de 13.000 litros***, com os compartimentos de 8.000 litros e de 5.000 litros, bomba, filtro e bacia de contenção, bem como a regularização deste junto aos órgãos competentes, inclusive órgãos ambientais e a manutenção destes equipamentos durante a vigência do contrato. Conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital, com entrega em até 48 horas. A fornecedora deverá manter apólice de seguros  dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de Óleo Diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais.

**9.2.O vencedor do Lote 01 - Óleo Diesel S10**, deverá disponibilizar em forma de comodato, **um Tanque com Reservatório com capacidade máxima total de 5.000 litros** nas seguintes localidades conforme mencionado:

**I - Na Localidade de Alto Vargedo, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (8 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**II - Na Localidade de Rio das Pedras, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (9 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**III - Na Localidade de Ribeirão dos Ovos, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (16 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**IV - Na Localidade de Vargem dos Bugres, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (30 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**O vencedor deverá ainda realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.**

**9.3. A Gasolina Comum deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do posto revendedor.**

**9.4.** **O vencedor do Lote 02 – gasolina comum** - deverá entregar diariamente o produto, mediante apresentação de solicitação da Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas no **Anexo I** deste edital.

**9.5.** Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos produtos até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (13) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0708 (14) –

Funcionamento e Manutenção da STOSU

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (21) – Funcionamento e Manutenção Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (29) – Funcionamento e Manutenção da SACF

03.01.08.243.0005.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (33) – Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1001 (37) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação - EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1001 (66) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0553 (68) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0540 (69) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0571 (70) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.364.0006.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (75) – Apoio ao Transporte de Alunos Universitários

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (78) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0571 (79) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1001 (82) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (86) – Funcionamento e Manutenção do FMAS

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 (94) – Funcionamento e Manutenção da SAMA

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0553 (154) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0553 (155) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.1002 (4) – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.2.3110 (37) – Bloco – Atenção Básica

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** – **PUBLICAÇÃO**. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, ...... de ............... de 2023.

**MAYARA CARLA GUCHERT**

PREGOEIRA MUNICIPAL

|  |  |
| --- | --- |
|  **ALINE KRAUS**  |  |
|  PREGOEIRA SUBSTITUTA |  |

**EMPRESA VENCEDORA**

TESTEMUNHAS:

**1-** **JOSIANE CAETANO 2- LIZANDRO KREUSCH**

 EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

VISTO:

**ASSESSOR JURÍDICO**

**ANEXO XI**

**Minuta Contrato nº \_\_\_/\_\_\_(número/ano)**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, GASOLINA COMUM E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VITOR NORBERTO ALVES**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_-, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (ua) diretor (a), Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ou representante legal), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 39/2023, pelos termos da propostas da Contratada datada de ......./......../2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1 - Aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido arla 32), para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, sendo a entrega realizada no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constante no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 39/2023.

**1.2 - O Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, deverão ser entregues da seguinte maneira:**

**I - Na Garagem da Prefeitura. Sendo que o vencedor deverá realizar a instalação de um tanque bipartido, duas bombas de abastecimento e dois filtros de linha. O tanque bipartido deverá ter capacidade máxima total de 13.000 litros, onde os compartimentos serão preferencialmente de 8.000 litros e de 5.000 litros;**

**II - Na Localidade de Alto Vargedo, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (8 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**III - Na Localidade de Rio das Pedras, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (9 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**IV - Na Localidade de Ribeirão dos Ovos, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (16 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**V - Na Localidade de Vargem dos Bugres, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (30 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);**

**O vencedor deverá ainda realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.**

**1.3 - A Gasolina Comum deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do posto revendedor.**

1.4 - A Contratada declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas, com qualidade e segurança.

**Parágrafo Único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 39/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL.**

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO.**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (13) – Funcionamento e Manutenção da STOSU

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0708 (14) –

Funcionamento e Manutenção da STOSU

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (21) – Funcionamento e Manutenção Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (29) – Funcionamento e Manutenção da SACF

03.01.08.243.0005.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (33) – Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1001 (37) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação - EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1001 (66) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0553 (68) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0540 (69) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0571 (70) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.364.0006.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (75) – Apoio ao Transporte de Alunos Universitários

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (78) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0571 (79) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1001 (82) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (86) – Funcionamento e Manutenção do FMAS

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 (94) – Funcionamento e Manutenção da SAMA

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0553 (154) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0553 (155) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.1002 (4) – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.2.3110 (37) – Bloco – Atenção Básica

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

I- A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III- A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão do Contrato, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos ao Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO.**

O prazo para a execução do contrato será **pelo período de 12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

f)A fornecedora do item óleo diesel deverá manter apólice de seguros  dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de Óleo Diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Primeiro** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO -** Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, ..... de .............. de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
|  **VITOR NORBERTO ALVES**Prefeito MunicipalContratante |  Contratada |

**Testemunhas**:

|  |  |
| --- | --- |
|  **MAYARA CARLA GUCHERT**  |  **JOSIANE CAETANO** |